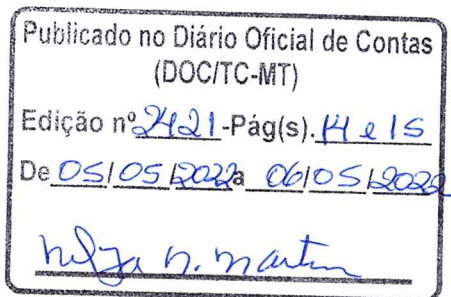




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 2.718/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1105/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VALDEMAR GAMBA**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Modifica o caput e alínea “a”, e acrescenta as alíneas “b” e “c”, e transforma o parágrafo único em § 1.º e acrescenta os §§ 2.º, 3.º e 4.º, todos do art. 6º da Lei 1105/2001, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 6.º - A família beneficiada com a doação de lote urbanizado, casas populares ou chácaras deverá atender a todos os requisitos abaixo relacionados:

a) iniciar a construção no prazo máximo de 06 (seis) meses e concluir em até 02 (dois) ano, contados da data de assinatura do termo de autorização de escritura.

b) não vender, ceder, locar ou pôr qualquer outra forma transferir o lote pelo período de 06 (seis) anos a contar da assinatura do termo de autorização de escritura.

c) utilizar o lote para a construção residencial em alvenaria.

§ 1.º - O não atendimento de qualquer das condições acima acarretará a reversão do lote ao Patrimônio Municipal para que seja procedida nova doação, independente de notificação e/ou ação judicial.

§ 2.º - Deverá constar da escritura pública cláusulas resolutivas, constando que os descumprimento das condições estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo acarretará a reversão do lote ao Patrimônio Municipal.

§ 3.º - Decorridos 06 (seis) anos, e certificado o cumprimento das condições estabelecidas “a”, “b” e “c” deste artigo, poderá ser autorizada a liberação das cláusulas resolutivas.

§ 4.º - As construções em imóveis objetos desta Lei não serão isentos de recolhimento de taxas junto à Municipalidade.”

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022

horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 03/2021

DATA: 04/05/2022

Nº 313/2020 do Município de Campo Novo do Parecis-MT, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão 01/2021 - Ata de Registro de Preços

CONTRATADO: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes, para atender aos servidores e agentes públicos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.

MOTIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor.

Gilson Dotivo Garcia
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 020/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3678/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022 cujo o objeto é: Futuras e Eventuais Aquisições de adubos e insumos agrícolas, para o município de Água Boa-MT, que teve o item 1 deserto, bem como vencedora do item 2 e 3 a empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 015/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2022 cujo o objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e locação de software para área de gestão em saúde pública para o município de Água Boa-MT, após sessão da comissão especial de julgamento de análise do produto ofertado, julgou não atender o proposto em edital desabilitando a empresa vencedora e convocando a empresa classificada em 2º lugar no certame a empresa declarada vencedora é: NTI – NÉGOCIOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES EIRELI.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 022/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2022.
OBJETO: Futuras contratação de empresa para serviço de seguro de veículos.

DATA: 18/05/2022.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.717/2022

SUMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GROSSO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO À CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o Estado do Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.415/0001-44, para o financiamento de materiais de pintura destinados à Cadeia Pública de Alta Floresta – MT.

Parágrafo primeiro - o convenio será firmado no valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado à compra de materiais objeto do convênio.

Parágrafo segundo – fica o poder Executivo autorizado a efetuar a compra do material necessário para execução do objeto firmado em convênio.

Art. 2º - As despesas com o Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Contribuições	Fonte recurso
1923	3.3.90.30.00.00	1.5.00.000000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.718/2022

Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1105/2001 e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Modifica o caput e alínea "a", e acrescenta as alíneas "b" e "c", e transforma o parágrafo único em § 1.º e acrescenta os §§ 2.º, 3.º e 4.º, todos do art. 6º da Lei 1105/2001, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 6.º- A família beneficiada com a doação de lote urbanizado, casas populares ou chácaras deverá atender a todos os requisitos abaixo relacionados:

a) iniciar a construção no prazo máximo de 06 (seis) meses e concluir em até 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do termo de autorização de escritura.

b) não vender, ceder, locar ou pôr qualquer outra forma transferir o lote pelo período de 06 (seis) anos a contar da assinatura do termo de autorização de escritura.

c) utilizar o lote para a construção residencial em alvenaria.

§ 1.º- O não atendimento de qualquer das condições acima acarretará a reversão do lote ao Patrimônio Municipal para que seja procedida nova doação, independente de notificação e/ou ação judicial.

§ 2.º- Deverá constar da escritura pública cláusulas resolutivas, constando que os descumprimento das condições estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo acarretará a reversão do lote ao Patrimônio Municipal.

§ 3.º- Decorridos 06 (seis) anos, e certificado o cumprimento das condições estabelecidas "a", "b" e "c" deste artigo, poderá ser autorizada a liberação das cláusulas resolutivas.

§ 4.º- As construções em imóveis objetos desta Lei não serão isentos de recolhimento de taxas junto à Municipalidade."

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N° 2.719/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OFERECER PATROCÍNIO AO BAILE OFICIAL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DEVENDO O LIONS CLUB DE ALTA FLORESTA REVERTER QUANTIA EM BENEFICÍCIAS À SOCIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao "Lions Club de Alta Floresta", no intuito de auxiliar na realização do Baile Oficial da Cidade.

Art. 2º- O "Lions Club de Alta Floresta" compromete-se a reverter a renda obtida com o Baile em ações sociais no Município de Alta Floresta.

Art. 3º- O "Lions Club de Alta Floresta" fica obrigado a demonstrar, após o repasse, através de relatórios e outros documentos, a realização de campanhas beneficentes no Município de Alta Floresta, que alcancem, no mínimo, o valor descrito no artigo 1º, sob pena de ressarcimento ao erário e demais sanções cabíveis.

Art. 4º- O referido valor terá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Fonte de recurso: 15000000000
Projeto Atividade: 2005
Reduzido da Dotação: 11

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N° 2.720/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.681 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo à Fonte de Recurso: 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados.

Art. 3º- O crédito referido no artigo 1º será suplementado conforme quadro abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICÍPIAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0026 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA
Ação: 1048 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
Código Reduzido: 1101
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022, regido pela Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993 e Decreto Federal n° 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALTA FLORESTA. Início da Sessão: Dia 18/05/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 05 de maio de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 04 de maio de 2022.

Adriane Farias Carvalho de Mariotti
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022, regido pela Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993 e Decreto Federal n° 10.024/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 23/05/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 06 de maio de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 04 de maio de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial

PORTARIA

PORTARIA N.º 449/2022

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, estado de Mato Grosso. No uso de suas atribuições legais...

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder Licença Para Interesse Particular, para o servidor (a) efetivo (a) Sr.ª MARIA VITÓRIA DA SILVA ZANGELMI BAGANHA, Matrícula 568, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, exercendo o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM, perfil profissional e Ocupacional ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01/03/2022 a 01/03/2024, conforme Artigo 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei N.º 382/91.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em 01 de Março de 2022.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA
Secretário de Governo, Gestão e Planejamento.

PORTARIA N.º374/2022

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, estado de Mato Grosso. No uso de suas atribuições legais...

RESOLVE